



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-8394/2026

Abertura: **19 de maio de 2026 (terça-feira) às 14:33:25 hs**
Interessado: **SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	19/05/2026 15:10:33	19/05/2026 15:10:51
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	20/05/2026 07:45:14	20/05/2026 07:50:09

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 8394	19/05/2026	1	2	3995918
2	Comunicação Interna 318	13/05/2026	3	3	3980131
3	Anexo Disponibilidade Financeira atual	19/05/2026	2	6	3995723
4	Anexo Extrato Contrapartida	19/05/2026	4	8	3995724
5	Anexo Extrato Repasse	19/05/2026	3	12	3995725
6	Anexo Ofício 142/DCPC/2025 - Ao DER	19/05/2026	4	15	3995726
7	Anexo Ofício 143/DCPC/2025 - Ao Governador	19/05/2026	4	19	3995727
8	Anexo Plano de Trabalho	19/05/2026	6	23	3995728
9	Anexo Publicação do Termo - DOE	19/05/2026	3	29	3995729
10	Anexo Termo de Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM	19/05/2026	9	32	3995730
11	Parecer Técnico 275	19/05/2026	3	41	3995969
12	Despacho Integrado 1	19/05/2026	1	44	3996233
13	Projeto de Lei 4736	19/05/2026	4	45	3996246
14	Memória de Cálculo 4736	19/05/2026	1	49	3996293
15	Mensagem 2549	19/05/2026	1	50	3996358
16	Despacho Integrado 2	20/05/2026	1	51	3997236



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-8394/2026**

No dia 19 de maio de 2026 às 14:33 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-8394/2026 o presente processo, através de SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos., referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor Técnico de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/05/2026 às 15:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3995918** e o código verificador **A46A92FA**.

Referência: [Processo nº 19-8394/2026](#).

Docto ID: 3995918 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINSP

Comunicação Interna nº 318/2026

JARU/RO, 19 de maio de 2026.

De: **SEMINSP**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação. Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto armado.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos)**, em razão da celebração do **Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM**, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr. Luis do Hospital, pactuado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes, e o Município de Jarú/RO, o qual tem por objetivo a **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto armado no Município de Jarú/RO.**

Outrossim, informamos que o aporte de contrapartida do Município de Jarú no valor de **R\$ 35.748,33 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** encontra-se em reserva orçamentária.

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 a qual dispõe no art. 40 a 43, o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

(+) R\$ 314.900,42

02.00 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos
15 451 0003 1055 0000 - Drenagem de Águas Pluviais
4.4.90.30.00 - Material de Consumo
F.R.: 1.701
1 Recursos do Exercício Corrente

(+) R\$ 314.900,42

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte de Recurso		Código de Aplicação		Fonte de Recursos	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
IDUSO	CO	Grupo	Código				
1058	3220	002	192	1.701	R\$ 0,00	R\$ 314.900,42	R\$ 314.900,42

CHRYSYIAN BARBOSA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaborado por: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 19/05/2026 às 14:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRYSYIAN BARBOSA FIGUEIREDO, Secretário (a) Municipal**, em 19/05/2026 às 14:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3980131** e o código verificador **922396C4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	19/05/2026 15:40
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	19/05/2026 17:14
3	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	20/05/2026 08:27
4	JULIANE TERRA RAMOS MELO	***.386.202-**	21/05/2026 07:42

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Disponibilidade Financeira atual	19/05/2026	3995723
2	Anexo Extrato Contrapartida	19/05/2026	3995724
3	Anexo Extrato Repasse	19/05/2026	3995725
4	Anexo Ofício 142/DCPC/2025 - Ao DER	19/05/2026	3995726
5	Anexo Ofício 143/DCPC/2025 - Ao Governador	19/05/2026	3995727
6	Anexo Plano de Trabalho	19/05/2026	3995728
7	Anexo Publicação do Termo - DOE	19/05/2026	3995729
8	Anexo Termo de Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM	19/05/2026	3995730

Referência: [Processo nº 19-8394/2026](#).

Docto ID: 3980131 v2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59

Exercício: 2026

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 19/05/2026

Página 1

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN						SALDO	
2	DRENAGEM LH605	71514-X	1	1	70	32	002 192	DRENAGEM LH605	314.900,42
2	DRENAGEM LH 605	71514-X	2	1	50	0	002 001	DRENAGEM LH 605	35.748,33
TOTAL GERAL									350.648,75

JARU, 19 de MAIO de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA - CRC: 006767/O-9/RO

WILIANS MAR SIMOES
TESOUREIRO(A) GERAL







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade Financeira atual	19/05/2026
ID: 3995723		Processo
CRC: D010D852		Documento
Processo: 19-8394/2026		
Usuário: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA		
Criação: 19/05/2026 14:10:46	Finalização: 19/05/2026 14:10:46	

MD5: **499BACFDFA9B1DE5484DAE9AA78C83AF**

SHA256: **DBEED0D1E28F22025BA4236ADE1D7366C3F8264C2FD7638A07E12E325B60CBC3**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 318	13/05/2026	3980131
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995723 e o CRC D010D852.



Transações pendentes (versão antiga)

G3311817340893351
18/05/2026 17:46:04

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMJ RECURSOS PROPRIOS
Agência	1401-X
Conta corrente	10016-1

Creditado

Nome	DRENAGEM LH605
Agência	1401-X
Conta corrente	71514-X
Valor	35.748,33
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE912716IGOR BAPTISTA ZANOL	18/05/202617:44:39
	JC066654WILIANS MAR SIMOES	18/05/202617:46:04

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59

Exercício: 2026

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS

Página 1

Ordenamos a movimentação das contas abaixo descritas:

Data: 18/05/2026 N. TRANSF. 576
Conta a Creditar: 71514-X
Conta a Debitar: 10016-1
Valor Transferido: 35.748,33

Especificação: **Transferencia de valores.**

Fica autorizada a transferência de R\$ 35.748,33(trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

JARU 18 de MAIO de 2026

WILIANS MAR SIMOES
TESOUREIRO(A) GERAL

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante	depósito da contrapartida	18/05/2026

ID: **3993497**

CRC: **AA27AC7D**

Processo: **1-8074/2026**

Usuário: **ELNEA CABRAL DE LIMA SOUZA**

Criação: **18/05/2026 16:53:26** Finalização: **18/05/2026 16:58:06**

Processo



Documento



MD5: **C4B613EB570591779A12F8321340FAEA**

SHA256: **0A91537B41C21276EA667457560252FD27FAA0C4BF4B184570673A36BE468B48**

Súmula/Objeto:

Anexo comprovante de depósito da contrapartida

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Jaru	RO	18/05/2026 16:53:26
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO	18/05/2026 16:53:26
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3993497 e o CRC AA27AC7D.



Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato Contrapartida	19/05/2026

ID: **3995724**

CRC: **15DCA05D**

Processo: **19-8394/2026**

Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**

Criação: **19/05/2026 14:10:46** Finalização: **19/05/2026 14:10:46**

Processo



Documento



MD5: **D78ABAB2420622A4918FB28D315771D3**

SHA256: **3D45C6D8C99C5AAB408FDE2F1E8609CC866207BE424407E241805A7D41455111**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 318

13/05/2026

3980131

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995724 e o CRC 15DCA05D.

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3331208362133241
12/05/2026 08:52:35

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 71514-X DRENAGEM LH605
Período do extrato de 01 / 00 / 0000 até 11 / 05 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/05/2026		1401	00032	632 Ordem Bancária	202.605.110.063.327	314.900,42 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
12/05/2026		0000	00000	999 S A L D O			314.900,42 C
Saldo							314.900,42 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Repasse Financeiro	12/05/2026

ID: 3976728	Processo	Documento
CRC: 0F5F58CC		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JOAO VITOR RIBEIRO LEAL		
Criação: 12/05/2026 09:30:51	Finalização: 12/05/2026 09:31:11	

MD5: **01FA9B2C0898480E7D5B3E203907AF94**

SHA256: **BA5E3C367BE51DD0DCA2CC6C62B927098EB2DDEF72A111CBAE1A34FFD8FE742B**

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa especializada referente ao convênio de nº 263/2026/PGE-DERADM cujo objeto trata-se da implantação de drenagem urbana no município de Jarú oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luis do Hospital.

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jarú RO 12/05/2026 09:30:51

ASSUNTOS

OUTROS 12/05/2026 09:30:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 146	12/05/2026	3976324
Comunicação Interna 147	12/05/2026	3976458
Comunicação Interna 148	12/05/2026	3976598
Comunicação Interna 150	12/05/2026	3977091

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3976728 e o CRC 0F5F58CC.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato Repasse	19/05/2026

ID: **3995725**

CRC: **51647137**

Processo: **19-8394/2026**

Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**

Criação: **19/05/2026 14:10:46** Finalização: **19/05/2026 14:10:46**

Processo



Documento



MD5: **FF4E1EE743E67035B62F728C632EF4A4**

SHA256: **B1D2F88D4CDD080D76C195A00373EBFB1726FDABF55EE1EE8C7B5DAD6AC6D95D**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 318

13/05/2026

3980131

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995725 e o CRC 51647137.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Ofício nº 142/DCPC/2025

JARU/RO, 23 de dezembro de 2025.

Ilmo. Senhor

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO

Porto Velho/RO

Assunto: **Proposição de celebração de convênio.**

Senhor Diretor Geral,

É um prazer dirigir-me a Vossa Excelência para expressar meus sinceros parabéns pelo excelente trabalho desempenhado à frente do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO. Sua gestão tem sido marcada por um atendimento honroso às demandas do nosso município, demonstrando um compromisso notável com o bem-estar da comunidade.

Na oportunidade, venho propor a celebração de convênio, com vistas à execução de obras de Drenagem Urbana no Município de Jarú.

Conforme se verificará no projeto que ora envio em anexo, e os documentos necessários para referida celebração do convênio, o valor total estimado para execução do objeto será de **R\$ 349.889,36 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo pelo concedente o valor de **R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos)** e contrapartida **R\$ 34.988,94 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** pelo município.

A obra proposta possui fundamental relevância para o ordenamento urbano, considerando que a drenagem adequada é elemento essencial à prevenção de alagamentos, e erosões, assim como o comprometimento das vias e riscos à saúde pública.

A implantação da infraestrutura de drenagem proporcionará maior durabilidade às ruas existentes, mitigará prejuízos recorrentes em períodos chuvosos e assegurará melhor qualidade de vida aos munícipes, que enfrentam dificuldades relacionadas ao escoamento insuficiente de águas pluviais.

Ressalto que a demanda se apresenta como medida indispensável à segurança e à mobilidade urbana, razão pela qual solicito o apoio de Vossa Excelência para a celebração do referido convênio.

Coloco esta Administração Municipal à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares ou diligências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 23/12/2025 às 09:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3668643** e o código verificador **94F1507E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/12/2025 09:26

Docto ID: 3668643 v1



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ofício	Identificação/Número ao DER	Data 12/05/2026
-----------------------------	--------------------------------	--------------------

ID: **3976719**

CRC: **2F8881C0**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **JOAO VITOR RIBEIRO LEAL**

Criação: **12/05/2026 09:30:01** Finalização: **12/05/2026 09:30:12**

Processo



Documento



MD5: **EFED344998282847C624D87D293FD81B**

SHA256: **5D0280C2E417AD362CE93CEAC77C7FBD861D55312EADC59E5A8C1B1908FD2B48**

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa especializada referente ao convênio de nº 263/2026/PGE-DERADM cujo objeto trata-se da implantação de drenagem urbana no município de Jarú oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luis do Hospital.

INTERESSADOS

SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Jaru	RO	12/05/2026 09:30:01
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	12/05/2026 09:30:01
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 146	12/05/2026	3976324
Comunicação Interna 147	12/05/2026	3976458
Comunicação Interna 148	12/05/2026	3976598

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3976719 e o CRC 2F8881C0.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ofício 142/DCPC/2025 - Ao DER	19/05/2026

ID: 3995726	Processo	Documento
CRC: 5A1D0C48		
Processo: 19-8394/2026		
Usuário: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA		
Criação: 19/05/2026 14:10:46	Finalização: 19/05/2026 14:10:46	

MD5: **C99633F255652ABED4E603B756BDA135**
SHA256: **EACA04B0B794BAC8CA23B9BA3DB04566C3FDEA57C44127D5450B6163ECC7B553**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 318	13/05/2026	3980131
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995726 e o CRC 5A1D0C48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Ofício nº 143/DCPC/2025

JARU/RO, 23 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

Porto Velho/RO

Assunto: **Proposição de celebração de convênio.**

Excelentíssimo Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para reconhecer o mérito de sua gestão, que tem demonstrado compromisso com desenvolvimento municipal e com a melhoria da infraestrutura urbana em todo o Estado de Rondônia.

Na oportunidade, venho propor a celebração de convênio, com vistas à execução de obras de Drenagem Urbana no Município de Jarú.

Conforme se verificará no projeto que ora envio em anexo, e os documentos necessários para referida celebração do convênio, o valor total estimado para execução do objeto será de **R\$ 349.889,36 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo pelo concedente o valor de **R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos)** e contrapartida **R\$ 34.988,94 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** pelo município.

A obra proposta possui fundamental relevância para o ordenamento urbano, considerando que a drenagem adequada é elemento essencial à prevenção de alagamentos, e erosões, assim como o comprometimento das vias e riscos à saúde pública.

A implantação da infraestrutura de drenagem proporcionará maior durabilidade às ruas existentes, mitigará prejuízos recorrentes em períodos chuvosos e assegurará melhor qualidade de vida aos munícipes, que enfrentam dificuldades relacionadas ao escoamento insuficiente de águas pluviais.



Ressalto que a demanda se apresenta como medida indispensável à segurança e à mobilidade urbana, razão pela qual solicito o apoio de Vossa Excelência para a celebração do referido convênio.

Coloco esta Administração Municipal à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares ou diligências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 23/12/2025 às 09:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3668690** e o código verificador **BFC64DAF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/12/2025 09:26

Docto ID: 3668690 v1



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ofício	Identificação/Número ao Governador	Data 12/05/2026
------------------------------------	--	---------------------------

ID: **3976713**

CRC: **49686D0B**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **JOAO VITOR RIBEIRO LEAL**

Criação: **12/05/2026 09:29:17** Finalização: **12/05/2026 09:29:45**

Processo



Documento



MD5: **3663535318870E3774A32D3E52080761**

SHA256: **F74F3167376AF9B467FCEC737B3922E1C1E1429436DDEAA4F9AA8AB02A1D9EFE**

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa especializada referente ao convênio de nº 263/2026/PGE-DERADM cujo objeto trata-se da implantação de drenagem urbana no município de Jarú oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luis do Hospital.

INTERESSADOS

SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Jarú	RO	12/05/2026 09:29:17
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	12/05/2026 09:29:17
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 146	12/05/2026	3976324
Comunicação Interna 147	12/05/2026	3976458
Comunicação Interna 148	12/05/2026	3976598

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3976713 e o CRC 49686D0B.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ofício 143/DCPC/2025 - Ao Governador	19/05/2026

ID: 3995727	Processo	Documento
CRC: 5E85F305		
Processo: 19-8394/2026		
Usuário: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA		
Criação: 19/05/2026 14:10:47	Finalização: 19/05/2026 14:10:47	

MD5: **1378E2E66267301098DC4F00AA6D782A**

SHA256: **AC464DBF78B854B6B2B4D66F905B7EDFB11B6F949334A58B4CBC8868F8BCED61**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 318	13/05/2026	3980131
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995727 e o CRC 5E85F305.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANO DE TRABALHO

Assunto: **Proposta para Celebração de Convênio visando repasse financeiro**

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ: 04.279.238/0001-59

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02

Cidade: Jarú

CEP: 76.890-000

Nome do Responsável: JEVERSON LUIZ DE LIMA

C.P.F.: 682.XXX.XXX-15

C.I./Órgão Expedidor: 69XXXX SSP/RO

Cargo: Prefeito

Endereço Residencial: Rua Pará, nº 1742 Setor 04

CEP: 76.890-00

Município: Jarú

UF: RO

E-mail 1 : convenios@jaru.ro.gov.br

DDD/Telefone: (69) 3521-6445

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Objeto

PERÍODO DE VIGÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE JARU

INÍCIO
AAT

TÉRMINO
360 Dias

2.2 Identificação do Objeto

Implantação de drenagem Urbana (Aquisição de tubos de concreto armado), com área de 853,00 metros lineares, locais na Av. Antelino da Costa Fraga (LH 605), Trecho da Rua Rio Grande do Norte / Rua Raposo Tavares, setor 06, no município de Jarú/RO.

LINHA	TRECHO	EXTENSÃO
Rua Rio Grande do Norte	Av. Antelino da costa Fraga (Lh 605)/ Rua Leoberto Leite	175 Metros
LH 605 - PARTE 1	Rua Airton Senna / Rua Marcilio Dias	71 Metros
LH 605 - PARTE 2	Rua Francisco Pantoja / Rua 19 de Novembro	307 Metros
LH 605 - PARTE 3	Rua 19 de Novembro / Linha 605	300 Metros
TOTAL (m)		853 Metros

2.3 Justificativa/Fundamentação



A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, elabora o presente projeto para que através de procedimentos de transferência de recurso do Estado para este Município, possamos obter o objeto pleiteado, sendo a Aquisição de tubos de concreto armado, o objetivo principal de proporcionar aos moradores e adjacências uma melhoria significativa no ir e vir da infraestrutura da Zona Urbana.

A implantação do sistema de drenagem urbana atende à necessidade premente de dotar o município de infraestrutura adequada para o escoamento das águas pluviais. Atualmente, a inexistência ou precariedade do sistema faz com que as águas das chuvas escoem superficialmente pelas vias, causando alagamentos, erosões no leito carroçável e transtornos à população, conforme a lógica de riscos e desorganização citada no modelo de referência.

Capacidade de escoamento dimensionado para atender a bacia de contribuição da região afetada. A infraestrutura será composta por tubos de concreto armado de diâmetros variados, dimensionados conforme projeto de engenharia.

A nova rede de drenagem proporcionará a captação e o direcionamento adequado das águas, eliminando pontos de alagamento e prevenindo a proliferação de vetores de doenças associados à água parada, garantindo assim a salubridade ambiental. A obra contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, preservação da pavimentação asfáltica e valorização dos imóveis locais. Assim, o projeto possui relevante interesse público, promovendo segurança, saúde pública e o bem-estar coletivo, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento regional.

Implantar infraestrutura moderna e eficiente para o manejo de águas pluviais, garantindo o escoamento adequado e prevenindo inundações. Eliminar focos de erosão e empoçamento de águas nas vias urbanas, aumentando a vida útil da pavimentação e a segurança no tráfego.

A obra proposta possui fundamental relevância para o ordenamento urbano, considerando que a drenagem adequada é elemento essencial à prevenção de alagamentos, e erosões, assim como o comprometimento das vias e riscos à saúde pública.

O objetivo da implantação da infraestrutura de drenagem proporcionará maior durabilidade às ruas existentes, mitigará prejuízos recorrentes em períodos chuvosos e assegurará melhor qualidade de vida aos munícipes, que enfrentam dificuldades relacionadas ao escoamento insuficiente de águas pluviais. Ressalto que a demanda se apresenta como medida indispensável à segurança e à mobilidade urbana.

Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado através do DER, estas solicitações são prioritárias para o crescimento do município, visto que essa obra em muito contribuirá para o bem comum. Assim, vimos mais uma vez solicitar auxílio na liberação de recursos financeiros para a viabilização e execução deste projeto, visando atender eficazmente às necessidades da população e promover uma infraestrutura moderna e segura para a comunidade urbana.

A execução do projeto/obra, bem como o respaldo legal para a sua execução conforme o termo da Lei nº 14.133, de 2021, disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, e demais legislação aplicável.

2.4 Metas

Metas Qualitativas:

Melhorar a infraestrutura urbana do município por meio da implantação de sistema de drenagem pluvial eficiente; Proporcionar o adequado escoamento das águas das chuvas, reduzindo alagamentos, erosões e empoçamentos nas vias urbanas; Promover maior segurança, salubridade ambiental e mobilidade urbana à população local; Preservar a vida útil da pavimentação asfáltica e reduzir os transtornos causados no período chuvoso; Contribuir para a valorização dos imóveis da região beneficiada e para o desenvolvimento urbano do município; Melhorar a qualidade de vida dos munícipes, assegurando melhores condições de trafegabilidade e bem-estar coletivo.



Metas Quantitativas:

Aquisição e implantação de tubos de concreto armado para execução de 853,00 metros lineares de drenagem urbana, na Av. Antelno da Costa Fraga (LH 605), trecho da Rua Rio Grande do Norte / Rua Raposo Tavares, Setor 06, no município de Jaru/RO, contemplando a captação e o direcionamento adequado das águas pluviais na área beneficiada.

3 PROGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA E FASE)

Etapa	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	1.1	DELIBERAÇÕES INICIAIS	UND	01	AAT	30
	1.2	ABERTURA DE CRÉDITO	UND	01	30	90
2.0	2.1	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	UND	01	90	180
3.0	3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,22	180	210
	3.2	DRENAGEM URBANA - LH 605 - PARTE 1	%	41,80	180	330
	3.3	DRENAGEM URBANA - LH 605 - PARTE 2	%	36,62	210	330
	3.4	DRENAGEM URBANA - RUA RIO GRANDE DO NORTE	%	21,36	240	360
	TOTAL			%	100	AAT

4 PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	CONVENIENTE	VALOR GLOBAL
Elemento de Despesa	Especificação	R\$ 314.900,42	R\$ 35.748,33	R\$ 350.648,75
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL GERAL R\$		R\$ 314.900,42	R\$ 35.748,33	R\$ 350.648,75
TOTAL GERAL %		89,80 %	10,20 %	100 %

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**5.1 CONCEDENTE**

	Valor Total	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse
Financeiro	R\$ 314.900,42				

5.2 CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse
Financeiro	R\$ 35.748,33				

6 - MODALIDADE DE EXECUÇÃO

Será executado de forma **DIRETA**

8 7 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Jaru, declaro para os devidos fins de prova junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

O município possui condições físicas e financeiras para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 35.748,33 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

A inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais;

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Jaru/RO, 26 de Março de 2026

8 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O Plano de Trabalho será aprovado e certificado eletronicamente pelo Diretor-Geral do DER ou quem vier a substituir.

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 26/03/2026 às 08:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3871321** e o código verificador **AAFE8C1F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	26/03/2026 08:26

Docto ID: 3871321 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	- 05	12/05/2026

ID: **3976741**

CRC: **BE218835**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **JOAO VITOR RIBEIRO LEAL**

Criação: **12/05/2026 09:31:38** Finalização: **12/05/2026 09:32:13**

Processo



Documento



MD5: **C1D87B29564E6CA196E8E0AF5C352966**

SHA256: **504B996F5AC5725601C3DDF243C4126FD9E010B2E816317AD306749BED31B26C**

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa especializada referente ao convênio de nº 263/2026/PGE-DERADM cujo objeto trata-se da implantação de drenagem urbana no município de Jarú oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luis do Hospital.

INTERESSADOS

SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Jarú	RO	12/05/2026 09:31:38
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	12/05/2026 09:31:38
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 146	12/05/2026	3976324
Comunicação Interna 147	12/05/2026	3976458
Comunicação Interna 148	12/05/2026	3976598
Comunicação Interna 150	12/05/2026	3977091

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3976741 e o CRC BE218835.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Plano de Trabalho	19/05/2026

ID: **3995728**

CRC: **72A13598**

Processo: **19-8394/2026**

Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**

Criação: **19/05/2026 14:10:47** Finalização: **19/05/2026 14:10:47**

Processo



Documento



MD5: **747426BFCEB4B0B07012D032ECEDF0B5**

SHA256: **E2C7218B9CA72270D63D132896AAF14F344FBB25A2DE064951DEFF1E3F97A774**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 318

13/05/2026

3980131

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995728 e o CRC 72A13598.

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 722/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ/MF Nº: 04.169.712/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes, por mais 6 meses, a contar do dia 27/04/2026. **5-PROCESSO:** 0036.434612/2021-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71727831

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos de concreto armado MFCA-2, com diâmetro de 0,60 m e extensão de 71,00 m, bem como de tubos de concreto armado MFCA-1, com diâmetro de 1,20 m e extensão de 782,00 m, totalizando 853,00 m de tubos; **5-REPASSE:** R\$314.900,42 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar - Principal nº 1.500.0.07056, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$35.748,33 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 27 de abril de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.015232/2025-49; **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71676937

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 172/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº: 08.150.562/0001-23. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 120 dias, a contar de 28.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.067478/2024-87. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71728082

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM** até a data de **19** de dezembro de 2026 (120 dias a contar de 23/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO:** 0009.005629/2025-22; 8- **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71675266

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 431/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 431/2024/PGE-DERADM até a data de 03 de agosto de 2026 (90 dias a contar de 05/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO:** 0009.006113/2024-14; 8- **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71617907

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0118/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.932.289/0001-64 **4-OBJETO:** Considerando que a Contratada realizou alteração de sua Razão Social e de seu representante legal, conforme registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 20250606771, em 29 de dezembro de 2025 (68307058), a cláusula contratual que identifica a CONTRATADA passa a vigorar com os seguintes dados: A empresa CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.932.289/0001-64, com sede na Rua Principal, nº 132, sala A, Km 10, BR 364, bairro Sevilha Residencial, CEP 76.834-899, neste ato representa pela Sra. LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL, inscrita no CPF nº 035.XXX.262-XX, conforme representação legal que lhe é outorgada (68307058). Fica consignado que a alteração da Razão Social não implica em alteração do CNPJ nº 15.849.540/0001-11, permanecendo inalteradas as responsabilidades contratuais e tributárias da pessoa





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número do Termo no DOE	Data 12/05/2026
--	---	---------------------------

ID: **3976775**

CRC: **8F7BEF89**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **JOAO VITOR RIBEIRO LEAL**

Criação: **12/05/2026 09:36:32** Finalização: **12/05/2026 09:36:49**

Processo



Documento



MD5: **04516BE4D65079C28ECE6550CAF2E330**

SHA256: **AC525BF3DFC143D280ED18DFA9041BA2B040922C694D5619B430D1C042B0F697**

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa especializada referente ao convênio de nº 263/2026/PGE-DERADM cujo objeto trata-se da implantação de drenagem urbana no município de Jarú oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luis do Hospital.

INTERESSADOS

SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Jarú	RO	12/05/2026 09:36:32
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	12/05/2026 09:36:32
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 146	12/05/2026	3976324
Comunicação Interna 147	12/05/2026	3976458
Comunicação Interna 148	12/05/2026	3976598
Comunicação Interna 150	12/05/2026	3977091



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3976775 e o CRC 8F7BEF89.



Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Publicação do Termo - DOE	19/05/2026
ID: 3995729		Processo
CRC: D4C96358		Documento
Processo: 19-8394/2026		
Usuário: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA		
Criação: 19/05/2026 14:10:47	Finalização: 19/05/2026 14:10:47	

MD5: **AE7425C096192A6B3CA10A57C5C23BDE**

SHA256: **42412412F6395F9C22FD8EEBDD9A681801CA9322964EB35C6CF57077DBAD1278**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 318	13/05/2026	3980131
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995729 e o CRC D4C96358.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.015232/2025-49

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE JARU/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua PC Raimundo Cantanhede, nº 1080, Térreo, Bairro Setor 02, CEP 76.890-000, no município de Jaru/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 67763576).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos de emenda parlamentar de bancada, destinados a custear a **aquisição e instalação de tubos de concreto armado MFCA-2, com diâmetro de 0,60 m e extensão de 71,00 m, bem como de tubos de concreto armado MFCA-1, com diâmetro de 1,20 m e extensão de 782,00 m, totalizando 853,00 m de tubos**, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 70564328 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.015232/2025-49, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 70564328).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 27 de abril de 2027**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$350.648,75** (trezentos e cinquenta mil seiscientos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$314.900,42** (trezentos e quatorze mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.832/2024, vinculada a Unidade Orçamentária n.º 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar - Principal nº 1.500.0.07056, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Dotação Orçamentária (Id. 67884582).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R\$35.748,33** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 71225570).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 71.514-X, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 67854035), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realizar aditamento com alteração do objeto;
- d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;



4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescido atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou ineligibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;



8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do



Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;



VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO ENDERÇO ELETRÔNICO E DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O CONVENIENTE indica, para fins de recebimento de todas as notificações, comunicações, intimações e correspondências relativas à execução do presente Convênio e à prestação de contas dos recursos repassados, o seguinte endereço eletrônico (e-mail institucional): convenios@jaru.ro.gov.br ("Endereço Eletrônico Oficial"), conforme Declaração em id. 70723988.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notificações enviadas ao Endereço Eletrônico Oficial indicado nesta cláusula considerar-se-ão entregues na data em que houver confirmação de leitura ou de entrega pelo servidor de e-mail, presumindo-se a ciência do destinatário na data registrada no sistema de envio, para todos os fins legais, incluindo a interrupção da prescrição de que trata o artigo 7º da Lei Estadual nº 5.488/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE é responsável por manter o Endereço Eletrônico Oficial ativo e em pleno funcionamento durante toda a vigência do convênio e pelo prazo de 10 (dez) anos após o encerramento de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração do Endereço Eletrônico Oficial deverá ser comunicada formalmente à CONCEDENTE, mediante ofício protocolado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de se reputarem válidas as notificações enviadas ao endereço anteriormente indicado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de falha comprovada de entrega da mensagem eletrônica (bounce ou similar), a CONCEDENTE adotará, sucessivamente, os seguintes meios substitutivos: (i) envio por carta com aviso de recebimento (AR) ao endereço postal indicado no cabeçalho deste Instrumento; (ii) publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, quando frustradas as formas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO - O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às comunicações dirigidas ao responsável legal e ao gestor executor indicados no Plano de Trabalho, sendo estes pessoalmente responsáveis por manter a CONCEDENTE informada sobre eventuais alterações em seus contatos.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeverson Luiz de Lima, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador do Estado**, em 30/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71676898** e o código CRC **DD0682E3**.



D: 3996786 e CRC: 69E9E7C90







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	263/2026/PGE-DERADM	12/05/2026

ID: 3976745	Processo	Documento
CRC: 63CDEC90		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JOAO VITOR RIBEIRO LEAL		
Criação: 12/05/2026 09:32:24	Finalização: 12/05/2026 09:32:57	

MD5: **EBEA75E14C0674093695F64BC003D47E**
SHA256: **F5954D2C94430D120F8E8B0723EA4EB219F09154964CF762708DF08677D0446B**

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa especializada referente ao convênio de nº 263/2026/PGE-DERADM cujo objeto trata-se da implantação de drenagem urbana no município de Jarú oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luis do Hospital.

INTERESSADOS

SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jarú RO 12/05/2026 09:32:24

ASSUNTOS

OUTROS 12/05/2026 09:32:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 146	12/05/2026	3976324
Comunicação Interna 147	12/05/2026	3976458
Comunicação Interna 148	12/05/2026	3976598
Comunicação Interna 150	12/05/2026	3977091

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3976745 e o CRC 63CDEC90.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Termo de Convênio nº	19/05/2026

ID: **3995730**

CRC: **69F9BA4A**

Processo: **19-8394/2026**

Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**

Criação: **19/05/2026 14:10:47** Finalização: **19/05/2026 14:10:47**

Processo



Documento



MD5: **D0330284DC29A934C7E0D354AD814FED**

SHA256: **2613D6BB255426280226A75BCD46FAA04879870298B598C77971061991E11239**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 318

13/05/2026

3980131

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995730 e o CRC 69F9BA4A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 8394/2026

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3980131), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 318/2026; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente da celebração do Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual, pactuado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes, e o Município de Jaru/RO, o qual tem por objetivo a Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto armado no Município de Jaru/RO.

Considerando o excesso de arrecadação, F.R.: 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos).

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação visa reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com a aquisição e instalação de tubos de concreto armado no município de Jaru/RO.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

Observando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 19 de maio de 2026

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/05/2026 às 15:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/05/2026 às 15:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3995969** e o código verificador **D5AA54BC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/05/2026 15:34

Referência: [Processo nº 19-8394/2026](#).

Docto ID: 3995969 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-8394/2026

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **19/05/2026 15:10:33**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao projeto de lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/05/2026 às 15:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3996233** e o código verificador **F29FB61C**.

Referência: [Processo nº 19-8394/2026](#).

Docto ID: 3996233 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4736, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 314.900,42

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0003.1055 - Drenagem de Águas Pluviais

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ 314.900,42

F.R.: 1.701

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Excesso de Arrecadação: R\$ 314.900,42

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente da celebração do Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual, pactuado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes, e o Município de Jaru/RO, o qual tem por objetivo a Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto armado no Município de Jaru/RO.

Considerando o excesso de arrecadação, F.R.: 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos).

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação visa reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com a aquisição e instalação de tubos de concreto armado no município de Jaru/RO.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 19 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 19/05/2026 às 17:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3996246** e o código verificador **30302BE3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/05/2026 15:34
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	19/05/2026 19:48
3	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	20/05/2026 07:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DA DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1055	4.4.90.30	1.701	R\$ 314.900,42

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701	R\$ 0,00	R\$ 314.900,42	R\$ 314.900,42

Jaru/RO, 19 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 19/05/2026 às 17:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3996293** e o código verificador **E5183654**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/05/2026 15:34
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	19/05/2026 19:48

Referência: [Processo nº 19-8394/2026](#).

Docto ID: 3996293 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2549/GP/2026

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.736 de 19 de maio de 2026, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 19 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 19/05/2026 às 17:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3996358** e o código verificador **0E682E0D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/05/2026 15:34
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	19/05/2026 19:48

Referência: [Processo nº 19-8394/2026](#).

Docto ID: 3996358 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-8394/2026

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **20/05/2026 07:45:14**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.736 de 19 de maio de 2026, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

IGOR YURI PEREIRA TUPAN
Assessor (a) Especial Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **IGOR YURI PEREIRA TUPAN, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 20/05/2026 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3997236** e o código verificador **28E394AE**.

Referência: [Processo nº 19-8394/2026](#).

Docto ID: 3997236 v1